SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 19/2022

PRP/PROGRAD/UFERSA

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES/AS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PRECEPTORIA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA nos termos do presente Edital, do Edital CAPES 24/2022, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP), e da Portaria CAPES 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP), faz saber que está aberto processo seletivo de professores/as da rede pública da Educação Básica para atuarem como preceptores/as no Programa Residência Pedagógica (PRP/UFERSA).

2. CRONOGRAMA

2.1. Este Edital segue o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital na página da UFERSA e da PROGRAD	23/09/2022	Página da PROGRAD
Período de inscrições	23/09/2022 a 02/10/2022	Formulário de Inscrições
Publicação do Resultado preliminar	05/10/2022	Página da PROGRAD
Recursos do resultado preliminar	06/10/2022	Formulário de recursos
Publicação do Resultado final	08/10/2022	Página da PROGRAD

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, ao todo, 30 (trinta) vagas para professores/as da Educação Básica, em exercício nas escolas habilitadas na plataforma SICAPES pelas Secretarias Municipais e Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (ANEXO I).

3.2. As vagas serão distribuídas entre as seguintes áreas de conhecimento: *Língua Portuguesa, Interdisciplinar Libras/Português, Pedagogia, Língua Inglesa, Educação do Campo* e *Computação*, conforme **Quadro 1**, com a distribuição das vagas entre os subprojetos que compõem o Programa de Residência Pedagógica da UFERSA (PRP/UFERSA).

Quadro 1: Áreas contempladas neste edital.

SUBPROJETOS	CURSO	MUNICÍPIOS DE EXECUÇÃO DO PRP/UFERSA	VAGAS
Língua Portuguesa	Letras-Português	Apodi, Caraúbas, Governador Dix-Sept Rosado e Olho-d´Água do Borges	6
Interdisciplinar Libras/Português	Letras-Libras e Letras-Português	Apodi, Caraúbas, Governador Dix-Sept Rosado e Olho-d´Água do Borges	3
Pedagogia	Pedagogia	Açu, Afonso Bezerra, Angicos, Fernando Pedroza e Pedro Avelino	3
Língua Inglesa	Letras-Inglês	Apodi, Caraúbas, Governador Dix-Sept Rosado e Olho-d´Água do Borges	6
Educação do Campo	Educação do Campo	Apodi, Mossoró, Serra do Mel e Upanema	9
Computação	Computação e Informática	Açu, Angicos e Lajes	3
Total			**30**

4. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

4.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do/a licenciando/a na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o/a licenciando/a a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores/as da educação básica; e

d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros/as professores/as.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

5.1. Estará apto a participar da seleção o/a candidato/a que preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu, exceto para:

- o subprojeto de Informática, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
- o subprojeto de Educação do Campo, em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou do curso que compõe o subprojeto.
- o subprojeto Interdisciplinar, em que será admitido possuir licenciatura em Letras-Libras e/ou em Letras-Português.

b) Ser professor/a da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

c) Expressam-se as seguintes especificidades:

- Para preceptores/as de Pedagogia, estar atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental I.
- Para preceptores/as de Computação, estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.
- Para preceptores/as de Educação do Campo, estar atuando em escolas do campo.

d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Estar em dia com as obrigações militares, quando couber;

g) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);

h) Comprometer-se com a participação integral no subprojeto para o qual for selecionado;

i) Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

j) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.CAPES.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

k) Cumprir os deveres expressos no Art. 42 da Portaria nº. 82/2022/CAPES;

l) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES para recebimento de bolsa.

5.2. No caso de o/a professor/a ministrar aulas em mais de uma escola, deverá candidatar-se a realizar o projeto do PRP na escola em que possuir maior carga horária;

5.3. Para o caso de o/a professor/a atuar em mais de uma disciplina, deverá inscrever-se apenas na área em que possua maior experiência.

6. DA BOLSA

6.1. O valor da bolsa é de R$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

6.2. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, a ser iniciado a partir do primeiro mês de atividade do projeto.

6.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no PRP/UFERSA, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

6.4. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES e dependem da formação da quantidade mínima de residentes para formação de um núcleo (15 residentes).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

7.1. São atribuições do/a professor/a preceptor/a:

a) Participar do curso de formação de preceptores/as;

b) Participar das atividades do PRP;

c) Auxiliar os/as docentes orientadores/as na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

d) Orientar o/a residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o/a orientador/a;

e) Acompanhar e orientar as atividades do/a residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

f) Controlar a frequência dos/as residentes;

g) Informar ao/à docente orientador/a situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do/a residente;

h) Avaliar periodicamente o/a residente e emitir relatório de desempenho;

i) Reunir-se periodicamente com os/as residentes e outros/as preceptores/as, para socializar conhecimentos e experiências;

j) Articular-se com os/as gestores/as e outros/as professores/as da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

k) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do PRP;

l) Participar da organização de seminários de formação de professores/as para a educação básica promovidos pela UFERSA ou pela CAPES.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a a partir do dia 23 de setembro até às 23h59min do dia 1 de outubro, em Formulário de Inscrições.

8.2. No Formulário de Inscrições, o/a candidato/a deverá anexar toda a documentação de inscrição requerida abaixo, em um único arquivo no formato PDF, disposta na seguinte ordem:

a) Cópia do diploma de Licenciatura;

b) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na Educação Básica;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Carta de concordância da Direção da Escola para participar do Programa de Residência Pedagógica (ANEXO II);

e) Cópia de comprovante de conta corrente, tendo como titular o beneficiário da bolsa;

f) Cópia do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (http://eb.CAPES.gov.br), com documentos comprobatórios (ANEXO III);

g) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp;

h) Comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

8.3. No Formulário de Inscrições, o/a candidato/a também deverá anexar toda a documentação comprobatória das informações contidas no ANEXO III, em um único arquivo no formato PDF, disposta na ordem estabelecida na Tabela de Pontuação a que se refere o ANEXO III.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por comissão formada pelo/a docente orientador/a da área do subprojeto e pelo/a coordenador/a ou por docente da licenciatura vinculada ao subprojeto.

9.2. A seleção se dará em duas etapas, a saber:

a) análise da adequação da documentação de inscrição;

b) análise de títulos, conforme critérios do ANEXO III.

9.3. Estando a documentação de inscrição adequada, será atribuída nota de 0 a 10 (de zero a dez) à nota de títulos.

9.4. Serão desclassificados os/as candidatos/as:

a) que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;

b) que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto.

9.5. Ocorrendo empate na classificação final dos/as candidatos/as, terá preferência na classificação, respectivamente, o/a candidato/a que tiver maior nota no Grupo II (Atividades Didático-Pedagógicas) da Tabela de pontuação da análise de títulos (ANEXO III) e maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

10.2. O resultado **não implica** na imediata implementação da bolsa de preceptor, pois **está condicionada à quantidade mínima de residentes para formação de um núcleo (15 residentes)** e **à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**.

10.3. A divulgação dos resultados será feita no dia 6 de outubro de 2022 nos meios de comunicação institucionais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (https://ufersa.edu.br/ e https://prograd.ufersa.edu.br/).

11. DO RESULTADO

11.1. Os recursos ao resultado provisório devem ser realizados no Formulário de Recurso, no prazo indicado no item 2 (do Cronograma) deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. O presente Edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados/as.

12.2. O/A bolsista preceptor/a poderá, a qualquer momento, ser desligado/a do PRP, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFERSA) e Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFESRA (PRP/UFERSA).

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2022.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS INDICADAS A PARTICIPAR DO PRP/UFERSA[1]

As escolas desta lista ou outras escolas localizadas nos municípios de Açu, Afonso Bezerra, Angicos, Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Fernando Pedroza, Governador Dix-Sept Rosado, Lajes, Mossoró, Olho-d´Água do Borges, Pedro Avelino, Rafael Fernandes, Serra do Mel e Upanema (passíveis de serem habilitadas pelas CAPES) interessadas em receber residentes terão até o dia 31 de outubro para habilitar a escola junto à CAPES.

Escola-campo	Município
E E Juscelino Kubitschek	Açu
E E Manoel Pessoa Montenegro	Açu
E E Tenente Coronel José Correia	Açu
E M Dep Edgard Borges Montenegro	Açu
E Marcos Alberto De Sá Leitão	Açu
Centro Educacional Dr Pedro Amorim	Açu
E E Poeta Renato Caldas	Açu
E M Monsenhor Americo Vespucio Simonette	Açu
Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Jose da Penha Souza	Afonso Bezerra
E E Professora Gildecina Bezerra	Afonso Bezerra
E M Maria De Filomena	Afonso Bezerra
E E Prof. Francisco Veras	Angicos
E M Maria Odila	Angicos
Educandário Padre Felix	Angicos
Centro Municipal De Educacao Infantil Julia Amelia Cruz	Angicos
E E Jose Avelino	Angicos
E E Jose Rufino	Angicos

[1] As escolas desta lista ou outras escolas localizadas nos municípios de Açu, Afonso Bezerra, Angicos, Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Mossoró, Olho-d´Água do Borges, Pedro Avelino, Rafael Fernandes (passíveis de serem habilitadas pelas CAPES) e interessadas em receber residentes terão até o dia 31 de outubro para habilitar a escola junto à CAPES.

E E Professora Joana Honorio Da Silveira Moura	Angicos
E M Espedito Alves	Angicos
E M Francisco Alexandre Lopes Ensino	Angicos
E M Profª Maria Odila	Angicos
E E Ferreira Pinto	Apodi
E E Professor Antonio Dantas	Apodi
E E Sebastiao Gomes De Oliveira	Apodi
E E Valdemiro Pedro Viana	Apodi
E E Professor Almiro De Franca Silva	Caraúbas
E E Sebastiao Gurgel	Caraúbas
E E Antonio Carlos	Caraúbas
E E Professor Lourenco Gurgel Oliveira	Caraúbas
E E Professora Maria Silvia De Vasconcelos Camara	Caraúbas
E M Francisco De Souza Junior	Caraúbas
E M Jonas Gurgel	Caraúbas
E M Josue De Oliveira	Caraúbas
E M Professor Francisco De Acaci Viana	Caraúbas
E M Professora Leonia Gurgel Fernandes De Azevedo	Caraúbas
E E Profa. Francisca Alves da Silva	Fernando Pedroza
E M Fabrício Pedroza	Fernando Pedroza
E E Jeronimo Rosado	Governador Dix-Sept Rosado
E E Manoel Joaquim	Governador Dix-Sept Rosado
E M Antonia Lopes E Alves	Governador Dix-Sept Rosado
E M Francisco Queiroz Porto	Governador Dix-Sept Rosado
E M Monsenhor Vicente de Paula	Lajes
E M Profa. Marta Bezerra de Medeiros	Lajes
Escola Estadual Gilberto Rola	Mossoró
Escola Municipal São Romão	Mossoró

Escola Municipal Dr. José Gonçalves	Mossoró
Escola Municipal Vereador José Bernardo	Mossoró
Escola Municipal Genildo Miranda	Mossoró
Escola Municipal Sindicalista Antônio Inácio	Mossoró
Escola Estdual Profa. Iracema Fernandes	Mossoró
Escola Estadual Professora Maria Emiliana das Merces Rocha	Mossoró
Escola Municipal Evilásio Leão	Mossoró
Escola Municipal Jerônimo Rosado	Mossoró
Escola Municipal Ricardo Vieira	Mossoró
E E 20 De Setembro	Olho-d´Água do Borges
E E Profª Mª Zenilda Gama Torres	Olho-d´Água do Borges
E M Antonio Carlos De Paiva	Olho-d´Água do Borges
E E Professora Josefa Sampaio Marinho	Pedro Avelino
E M Conego Antonio Antas	Pedro Avelino
Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte	Serra do Mel
Escola Municipal Rila Paraná	Serra do Mel
Escola Municipal Vila Ceará	Serra do Mel
Escola Estadual Padre José de Anchieta	Serra do Mel
Escola estadual José Calazans Freire	Upanema
Escola Municipal Profa. Maria Gorete de Carvalho Macedo	Upanema

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA ESCOLA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente _____, com RG: _____, CPF: _____, como candidato a vaga de professor Preceptor do PRP/UFERSA no EDITAL Nº 19/2022/PRP/PROGRAD/UFERSA. O docente exerce na Escola _____ as atividades: _____
_____
_____
_____
_____
_____.

Local: _____ Data: ___/___/2022.

_____
Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I: ATIVIDADES CIENTÍFICO-ACADÊMICAS		
Ouvinte em eventos científicos	0,1	2,0
Apresentação de banner em eventos científicos	0,5	2,0
Apresentação de comunicação oral em eventos científicos	1,0	2,0
Palestra/conferência em eventos científicos	1,0	3,0
Ministrante de oficinas/minicursos em eventos científicos	1,0	3,0
Resumo simples em publicado em anais de eventos	0,5	2,0
Resumo expandido em publicado em anais de eventos	1,0	3,0
Trabalho completo publicado em anais de eventos	1,5	6,0
Artigos completos publicados em periódicos	3,0	6,0
Capítulos de livros	2,0	4,0
Participação em projetos e/ou grupos de extensão na área do subprojeto	0,5	1,0
Participação em projetos e/ou grupos de pesquisa na área do subprojeto	0,5	1,0
SUBTOTAL		35,0
GRUPO II: ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS		
Coordenação e/ou organização de projetos educacionais e de eventos na área do subprojeto (por ano de atuação)	1,0	5,0
Atuação na gestão na rede de educação (por ano de atuação)	1,0	5,0
Atuação na docência da educação básica (por ano de atuação)	2,0	10,0
Atuação como coordenador/professor de laboratórios, salas de multimídia, e/ou multifuncionais bibliotecas públicas e bibliotecas escolares e espaços afins (por ano de atuação)	1,0	5,0
Participação no Pibid e/ou PRP (por projeto concluído)	2,0	10,0
Orientação de trabalhos em feiras de ciências	1,0	5,0
Atuação como supervisor de estágio supervisionado obrigatório (por semestre de supervisão)	1,0	5,0

Participação como ouvinte em cursos de formação e jornadas pedagógicas	1,0	5,0
SUBTOTAL		50,0
GRUPO III: TITULAÇÃO ACADÊMICA (considera-se apenas a maior titulação - concluída ou em andamento)		
Especialização (concluída)		5,0
Especialização (em andamento)		2,5
Mestrado (concluído)		10,0
Mestrado (em andamento)		5,0
Doutorado (concluído)		15,0
Doutorado (em andamento)		10,0
SUBTOTAL		15,0
TOTAL		**100,0**